CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 06.0807/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.087.390/0001-56, com sede na Rua Coronel Costa Araújo, 320, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por Maria Rosa Chaves Paulino, portadora do CPF nº 028.451.793-32, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e Ata de Registro de Preços nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 15.087.390/0001-56
ENDEREÇO: Rua Coronel Costa Araújo, 320, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI
REPRESENTANTE: Maria Rosa Chaves Paulino, portadora do CPF nº 028.451.793-32
E-MAIL: paredaodaconstrucao@yahoo.com.br **TEL.:** (86) 99521-0142

LOTE I
MATERIAL SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO, EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UND	20	R$ 47,00	R$ 940,00
2	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
3	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	25	R$ 25,00	R$ 625,00
4	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	25	R$ 56,00	R$ 1.400,00
5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	80	R$ 5,60	R$ 448,00

6	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	100	R$ 9,30	R$ 930,00
7	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
8	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00
9	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
10	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 1,80	R$ 90,00
11	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 3,20	R$ 160,00
12	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
13	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00
14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
15	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
16	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
17	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 3,20	R$ 160,00
18	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 6,50	R$ 325,00
19	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 13,85	R$ 692,50
20	TE PVC PARA ESGOTO DE 150MM (6")	UND	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
21	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 14,70	R$ 735,00
22	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
23	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
24	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	60	R$ 12,00	R$ 720,00
25	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UND	20	R$ 217,00	R$ 4.340,00
26	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
27	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
28	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
29	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	60	R$ 12,00	R$ 720,00

30	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	60	R$ 6,50	R$ 390,00
31	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	60	R$ 8,15	R$ 489,00
32	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UND	45	R$ 49,00	R$ 2.205,00
33	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UND	45	R$ 54,00	R$ 2.430,00
34	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
35	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00
36	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
37	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
38	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
39	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UND	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00
40	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UND	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00

LOTE III
MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
79	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
80	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
81	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
82	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS,	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00

	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL				
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
88	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
89	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
90	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
91	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
92	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
93	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
94	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
95	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 150MM	M	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
96	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 100MM	M	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
97	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 75MM	M	100	R$ 8,00	R$ 800,00
98	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 50MM	M	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
99	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 40MM	M	100	R$ 5,20	R$ 520,00
100	TE PVC SANITARIO D= 150 X 100MM	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
101	TE PVC SANITARIO D= 100 X 100MM	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
102	TE PVC SANITARIO D= 100 X 75MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
103	TE PVC SANITARIO D= 100 X 50MM	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
104	TE PVC SANITARIO D= 75 X 75MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
105	TE PVC SANITARIO D= 50 X 50MM	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
106	TE PVC SANITARIO D= 40 X 40MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
107	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00
108	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	R$ 5,00	R$ 375,00
109	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	R$ 3,00	R$ 225,00
110	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	75	R$ 2,50	R$ 187,50
111	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40	UND	75	R$ 1,35	R$ 101,25

	MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL				
112	BUCHA REDUÇÃO EXCENTRICA PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ESGOTO, D=150X100MM	UND	75	R$ 55,00	R$ 4.125,00
113	REDUCAO EXCENTRICA PVC SANITARIO D= 100 X 50MM	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
114	REDUCAO EXCENTRICA PVC SANITARIO D= 100 X 75MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
115	REDUCAO EXCENTRICA PVC SANITARIO D= 75 X 50MM	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
116	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIAM = 150 X 150MM	UND	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
117	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM = 150 X 100MM	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
118	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM =100 X 100MM	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
119	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM =100 X 75MM	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
120	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM =100 X 50MM	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00
121	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM = 75 X 75MM	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
122	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM = 75 X 50MM	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
123	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO PRIMARIO, DIAM = 50 X 50MM	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
124	JUNCAO SIMPLES PVC RIGIDO P/ ESGOTO SECUNDARIO, D= 40 X 40MM	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00
125	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 0,65	R$ 32,50
126	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 0,80	R$ 40,00
127	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
128	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
129	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,20	R$ 160,00
130	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
131	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
132	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20	UND	50	R$ 1,30	R$ 65,00

	MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
133	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 1,70	R$ 85,00
134	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 4,50	R$ 225,00
135	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
136	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 8,50	R$ 425,00
137	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
138	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
139	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
140	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
141	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
142	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
143	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
144	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 1,50	R$ 75,00
145	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00
146	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
147	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
148	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
149	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	150	R$ 4,00	R$ 600,00
150	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R$ 4,00	R$ 240,00
151	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R$ 10,00	R$ 600,00

152	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
153	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
154	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R$ 5,00	R$ 300,00
155	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	R$ 5,00	R$ 500,00
156	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R$ 5,00	R$ 300,00
157	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
158	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
159	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	40	R$ 24,00	R$ 960,00
160	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00
161	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00
162	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
163	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	40	R$ 18,00	R$ 720,00
164	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 25MM	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00
165	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 32MM	UND	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
166	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 50MM	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
167	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UND	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
168	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2", HERC-1113C OU SIMILAR	UND	30	R$ 29,00	R$ 870,00
169	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
170	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
171	TORNEIRA P/JARDIM EM PVC DE 1/2"	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
172	TORNEIRA P/ JARDIM DE 3/4"	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
173	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UND	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
174	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	30	R$ 5,20	R$ 156,00

175	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
176	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	30	R$ 19,00	R$ 570,00
177	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 60MM X 2"	UND	40	R$ 11,00	R$ 440,00
178	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 50MM X 1 1/2"	UND	40	R$ 4,60	R$ 184,00
179	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 50MM X 1 1/ 4"	UND	40	R$ 8,50	R$ 340,00
180	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 40MM X 1 1/2"	UND	40	R$ 6,60	R$ 264,00
181	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 40MM X 1 1/ 4"	UND	40	R$ 3,80	R$ 152,00
182	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 32MM X 1"	UND	40	R$ 1,90	R$ 76,00
183	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 25MM X 3/4"	UND	40	R$ 0,90	R$ 36,00
184	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 20MM X 1/2"	UND	40	R$ 0,85	R$ 34,00
185	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
186	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UND	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
187	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	8	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
188	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	15	R$ 660,00	R$ 9.900,00
189	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
190	AUTOMATICO DE BOIA	UND	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
191	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
192	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	15	R$ 199,00	R$ 2.985,00
193	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	15	R$ 146,00	R$ 2.190,00

194	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00
195	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
196	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
197	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
198	MANGUEIRA C/ADAPTADOR 1 1/2' X 15M	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
199	MANGUEIRA C/ADAPTADOR '1 1/2'-30 M	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 274.057,75 (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 Meses (08/07/2025 a 07/07/2026), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 274.057,75 (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da

Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Projeto atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30%
Elemento de despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 – FUNDEB

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 08 de Julho de 2025.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Maria Rosa Chaves Paulino
PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 15.087.390/0001-56
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:07384D7189FB7C7C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 030/2024 PMCM-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais. **CONTRATADO**: J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços passando a vigência ser de 07/07/2025 a 06/07/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29, neste ato representado pela Sra. Mirian Evangelista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:05D507F92C717C7D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 284.549,20 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, **CONTRATANTE** e empresa CONSTRUFACIL, inscrita no CNPJ nº 17.270.859/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Dannilo Carvalho Arruda, **CONTRATADO.**

Id:0471C280CEE77C7E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 570.367,35 (quinhentos e setenta mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, **CONTRATANTE** e empresa M R CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62, neste ato representado pela Sra. Elane Inacio do Vale, **CONTRATADO.**

Id:0047F217B6497C81

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 258.687,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, **CONTRATANTE** e empresa PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.087.390/0001-56, neste ato representado pela Sra. Maria Rosa Chaves Paulino, **CONTRATADO.**

Id:030E7D08715D7C87

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 230.072,95 (duzentos e trinta mil setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa CONSTRUFACIL, inscrita no CNPJ nº 17.270.859/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Dannilo Carvalho Arruda, **CONTRATADO.**

Id:167C499D8EE97C8A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 146.667,90 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa M R CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62, neste ato representado pela Sra. Elane Inacio do Vale, **CONTRATADO.**

Id:030E7D08715D7C8F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.0807/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 274.057,75 (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 08/07/2025 a 07/07/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2025. **DATA DE ASS. DO CONT**: 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa PAREDÃO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.087.390/0001-56, neste ato representado pela Sra. Maria Rosa Chaves Paulino, **CONTRATADO.**

Id:12527934764B7C03

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.0707/2025
ADESÃO À ARP Nº 026/2025-PMA-MA (PE Nº 028/2025-SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.632/2025

Proc. Adm. nº 006.632/2025. Procedimento: Adesão à ARP nº 026/2025-PMA ref. ao PE nº 028/2025-SRP, Processo Administrativo n. 202503059/2025 – CPL/PMA. **Contrato nº** 01.0707/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de castração de animais, por meio de unidade móvel (castramóvel), visando a realização de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, com o objetivo de controle populacional de animais, no âmbito do município de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. **CONTRATADA:** MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.519.523/0001-06. **Valor do Contrato:** Valor global estimado em **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. A execução do serviço ocorrerá sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, onde o pagamento do valor contratado não será desembolsado de forma integral, mas sim conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE e efetivamente executada pela CONTRATADA. Data de Assinatura:** 07/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Luciana Mendes Martins Maia, pela empresa MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA).